



Parecer Técnico nº 001/2020

Grupo de Trabalho para retomadas das atividades presenciais suspensas em virtude do contexto da Covid-19

Em atendimento à **Deliberação DCE-CAU/MG Nº 002.3.3-2020**, o Grupo de trabalho (GT), instituído pela **Portaria Ordinatória nº 24/2020 posteriormente alterada pela Portaria Ordinatória nº 30/2020**, encaminha parecer das condições físicas e dos protocolos de higiene e sanitização das instalações do CAU/MG, considerando todo o contexto da Covid-19.

Este parecer fundamenta-se nos estudos que estão sendo desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho acerca das condições físicas da sede e dos protocolos de prevenção estabelecidos conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Secretaria do Estado de Minas Gerais – SES/MG e da Secretaria Municipal da Saúde de Belo Horizonte. A finalidade deste Parecer é orientar a realização do sorteio de numeração de chapas para as Eleições do CAU/MG em 2020.

O Grupo de Trabalho (GT) foi instituído pela Portaria Ordinatória nº 24, de 5 de junho de 2020, posteriormente alterada pela Portaria Ordinatória nº 30, de 29 de junho de 2020, com a finalidade de elaborar um plano para retomada segura das atividades presenciais suspensas em decorrência do cenário global de enfrentamento da Covid-19.

1. Da Competência do Grupo de Trabalho

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho o estudo e desenvolvimento de um plano, contendo cronograma de retomada das atividades presenciais do CAU/MG, estabelecendo os critérios básicos de protocolos, procedimentos de sanitização, regras de revezamento da equipe, de distanciamento social mínimo, normas de higiene, dentre outras medidas que julgar relevantes para a proteção dos colaboradores e dos usuários dos serviços públicos e reduzir ao máximo os riscos de contágio da Covid-19.

§1º. O Grupo de Trabalho deverá proceder a uma análise dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de medição de temperatura das pessoas, dos materiais de limpeza e sanitização, ou qualquer outro bem ou insumo cuja aquisição seja essencial para a proteção da saúde dos colaboradores e demais usuários da sede e dos escritórios descentralizados do CAU/MG, descrevendo as especificações técnicas e subsidiando os procedimentos de compras a serem promovidos pela Gerência Administrativa e Financeira.

§ 2º. O Grupo de Trabalho deverá considerar em seus estudos as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, bem como os atos normativos acerca de medidas protetivas da Covid-19 e da retomada das atividades do Governo do Estado de Minas Gerais e dos Municípios onde estão situados a sede e os escritórios descentralizados do CAU/MG.

2. Das Medidas de Segurança

O distanciamento social é uma das medidas mais eficazes para a prevenção de contágio da Covid-19. A orientação geral, advinda dos órgãos de saúde, é que se restrinja ao máximo o contato, devendo as pessoas permanecerem o quanto possível em casa. Neste município de Belo Horizonte não é diferente: trata-se de medida adotada desde o início do período pandêmico.



Neste sentido, escolas, universidades, escritórios e outros estabelecimentos considerados não prioritários são orientados a permanecerem fechados, restringindo-se, ainda, total ou parcialmente, os sistemas de transporte público (medida adotada pela Prefeitura de Belo Horizonte).

As principais orientações, a partir das normas e recomendações dos órgãos de saúde em referência, para evitar o contágio no ambiente de trabalho são:

- Sempre que possível adotar o regime de teletrabalho para a equipe, evitando reuniões presenciais com aglomeração de pessoas;
- Caso não seja possível a adoção do regime de teletrabalho, evitar ao máximo o contato físico, mantendo o distanciamento social, de pelo menos 1,5m (um metro e meio), mesmo que as pessoas envolvidas não apresentem sintomas*;
- Caso não seja possível a adoção do regime de teletrabalho, orientar os funcionários que apresentarem sintomas* a ficar em casa e procurar assistência médica;
- Higienizar regularmente com materiais adequados cadeiras, mesas, computadores, telefones e outras superfícies;
- Orientar a lavagem das mãos regularmente com água e sabão como forma prioritária de higienização das mãos;
- Distribuir álcool em gel, à base de álcool concentração 70%, para promover a limpeza das mãos, além de lenços de papel e lixeira, todos amplamente distribuídos para facilitar o descarte adequado e de forma segura;
- Usar máscara de proteção cobrindo nariz e boca;
- Não tocar nos olhos, no nariz ou na boca;
- Deve ser evitado o uso de ventilação mecânica (ar condicionado/ventilador). As janelas deverão permanecer abertas.

* Os sintomas da COVID-19 podem variar, havendo a hipótese inclusive de variação assintomática. Dentre os principais sintomas, destacam-se: sensação febril ou febre associada a dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, dificuldade para respirar, perda de olfato, alteração do paladar, distúrbios gastrintestinais (náuseas/vômitos/diarréia), cansaço (astenia), diminuição do apetite, e falta de ar.

3. Do Grupo de Risco - Covid-19

O novo coronavírus, que causa a doença da Covid-19, é mais agressivo e, inclusive, causador de maior risco de morte para as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade e/ou que possuam problemas de saúde que afetem a imunidade, que atinjam o coração e o pulmão, bem como acometidas de outras comorbidades, tais como cardiopatia, diabetes, pneumonia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma, dentre outras doenças crônicas conforme protocolo do Ministério da Saúde. Também se incluem no grupo de risco gestantes ou lactantes.

Neste sentido, este Grupo de Trabalho recomenda enfaticamente que pessoas inseridas no grupo de risco não realizem quaisquer atividades presenciais que não sejam estritamente necessárias.

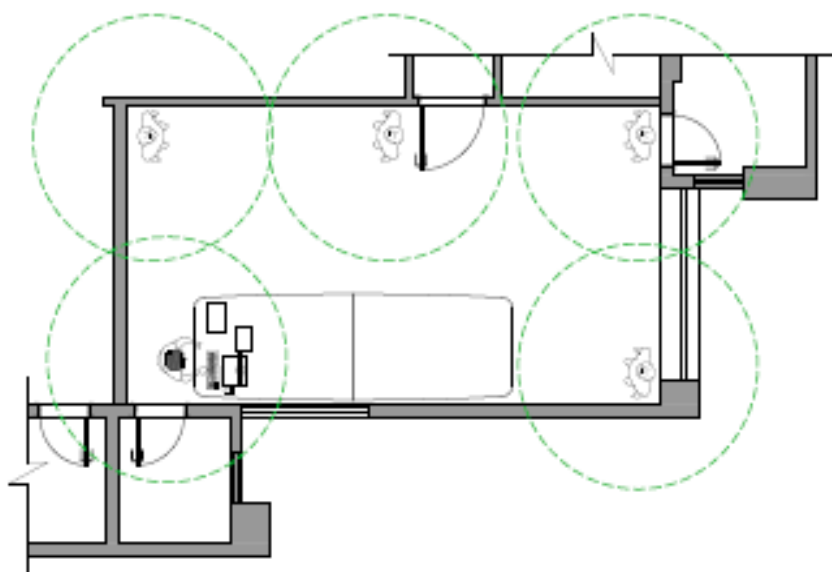
4. Da Capacidade Física e Layout da Sede do CAU/MG

A análise apresentada considerou toda a instalação física da atual da sede do CAU/MG, em especial da possibilidade da utilização da sala de reunião Márcia Ribeiro.

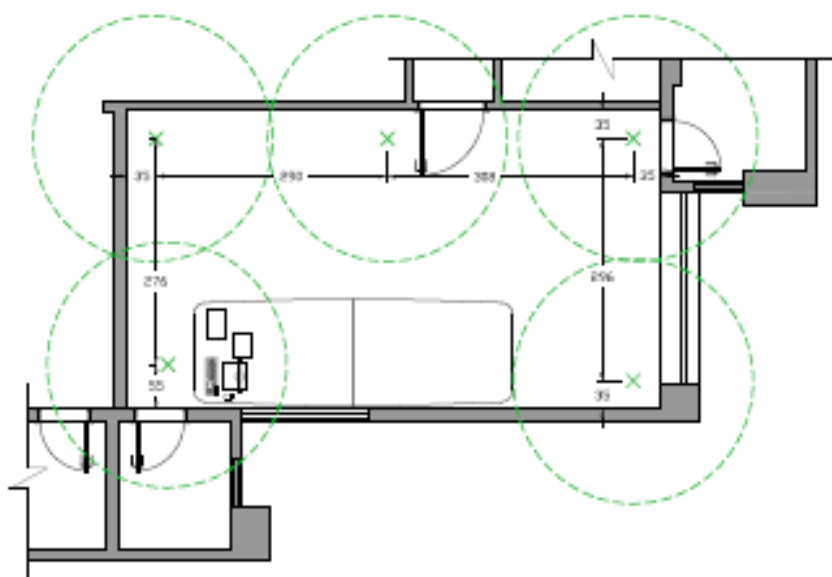
A capacidade de utilização considerou a regra de distanciamento de segurança de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Opção 1 – Sala Márcia Ribeiro: Lotação máxima de 05 (cinco) pessoas em pé.

- Sugere-se o deslocamento da mesa central para lateral, se possível.
- Sugere-se a remoção de todos os assentos.

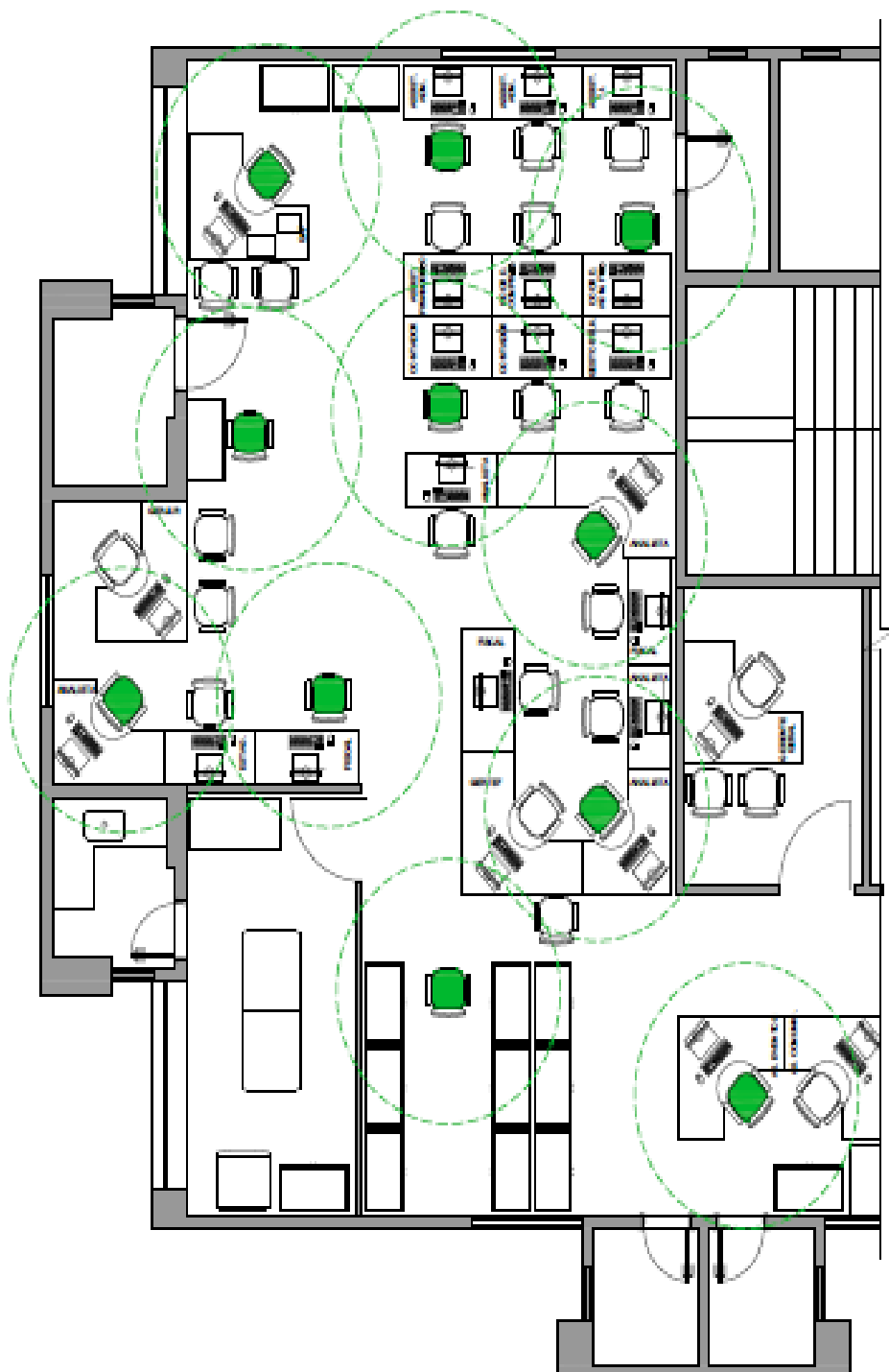


PROPOSTA 01 SORTEIO DE CHAPAS - SALA DE REUNIÃO MÁRCIA RIBEIRO
SEM ESCALA - MEDIDAS EM CENTÍMETROS
OCUPAÇÃO MÁXIMA = 05 PESSOAS
RAIO DE DISTÂNCIAMENTO = 150 CENTÍMETROS





Opção 3 – Salão Principal: Lotação máxima de 11 (onze) pessoas sentadas.



PROPOSTA 03 SORTEIO DE CHAPAS SEDE CAU/MG
SEM ESCALA
OCUPAÇÃO MÁXIMA = 11 PESSOAS
RAIO DE DISTÂNCIAMENTO = 150 CENTÍMETROS



5. Dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo

O Grupo de Trabalho já deu início à aquisição dos insumos e equipamentos de proteção individual e coletivo para proteção e prevenção contra a disseminação do novo coronavírus.

Os produtos que estão sendo providenciados são os seguintes:

- Máscara de tecido lavável;
- Máscara tripla, TNT, descartável;
- Máscara de proteção facial reutilizável e ajustável;
- Álcool em gel 70%;
- Álcool líquido 70%;
- Luva plástica estéril;
- Propé descartável de plástico;
- Rolo de pano reutilizável;
- Tapete sanitizante;
- Divisória de acrílico;
- Termômetro infravermelho;
- Fita de demarcação e sinalização;
- Hipoclorito de sódio (água sanitária);
- Totem com pedal.

Reitera-se que os procedimentos de aquisição já foram iniciados. Contudo, é possível que, até a data de 24/08/2020, nem todos os equipamentos e insumos aludidos tenham sido efetivamente adquiridos. Isto porque, além do cronograma inicialmente definido dos Trabalhos do GT serem um pouco mais alongados, não havendo a previsão inicial do evento em análise, fato é que os processos administrativos de aquisição exigem determinados trâmites legalmente estabelecidos que os tornam relativamente morosos. Ademais, podem surgir imprevistos com a entrega efetiva dos produtos a serem comprados em razão da alta demanda que os fornecedores vêm enfrentando.

De toda forma, este Grupo de Trabalho informa que o CAU/MG já está abastecido com álcool em gel 70% suficiente para a realização do evento. Neste sentido, de modo a atender o padrão mínimo de segurança, este Grupo de Trabalho sugere, enfaticamente, que os participantes já venham com suas respectivas máscaras, uma vez que obrigatórias conforme Decreto Municipal nº 17.332/2020 do Município de Belo Horizonte (PBH).

6. Das Recomendações

a) O número de participantes deve ser compatível com a capacidade máxima de segurança oferecida por cada espaço, nos termos da Opção 01, Opção 02 e Opção 03 referenciadas no Item 4 deste Relatório/Parecer.

b) Além do respeito à ocupação máxima sugerida, deve ser respeitado o distanciamento, ou seja, espaçamento entre pessoas acima apontado.

c) Independente do número de participantes e do espaço, todas as recomendações de prevenção e medidas de segurança aludidas devem ser observadas. Destaca-se ser obrigatório, conforme Decreto Municipal nº 17.332/2020 do Município de Belo Horizonte (PBH), “o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município”.

d) As pessoas inseridas no grupo de risco não devem participar de quaisquer atividades presenciais que não sejam estritamente necessárias.

e) As pessoas que apresentem sintomas relacionados à infecção pelo novo coronavírus não devem participar do evento presencial sob qualquer hipótese.



- f) Recomenda-se que seja disponibilizado álcool gel 70% para a higiene regular das mãos. Deve-se orientar que a lavagem das mãos, com água e sabão, é medida prioritária.
- d) Todos os objetos compartilhados devem ser higienizados com álcool 70%, quando não for possível a lavagem com água e sabão.
- e) Recomenda-se que os ambientes estejam limpos, arejados e ventilados e que seja evitado o uso de ventilação mecânica (ar condicionado/ventilador). As janelas devem estar abertas.
- f) O CAU/MG deve relalizar a limpeza dos espaços (recepção, banheiro(s) e salas de uso) antes e depois do evento.
- g) O uso dos demais ambientes da sede do CAU/MG, especialmente a copa e cozinha, devem ser restritos aos colaboradores do Conselho.
- h) Copos e guardanapos de papel podem ser oferecidos, mas devem ser de material descartável e estar em local de fácil acesso e descarte.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2020.

Nilton Sete Almeida Soares
Gestor de RH - Presidente

Alessandro Alves Falcão
Auxiliar Administrativo- Ipatinga - Membro

Flávia Mosqueira Possato
Assessrea de Eventos - Membro

Katia Cristina de Oliveira Gomes
Coodenadora de Compras - Membro

Livian Fernandes Hott
Supervisora de Orcamento – Membro

Luana Pascoal Gonçalves Rodrigues
Cordenadora da Fiscalização - Membro